



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 36, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores municipais.

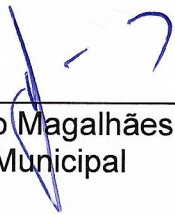
A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 9º da Lei Complementar nº 36, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º As progressões serão processadas semestralmente, no mês de junho e no mês de dezembro pela Prefeitura de Muzambinho, e os efeitos financeiros serão aplicados 30 (trinta) dias após os processamentos, sem efeitos retroativos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 24 de agosto de 2022



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 24 / 08 / 2022

